



PREFEITURA DE
XAXIM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL – PAVIMENTAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL LINHA POCINHO - MUNICÍPIO DE XAXIM/SC.

PROCESSO SGPE SIE 16637/2026 – PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF/SIE Nº 20/2026 - publicada no
Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 22.787-A, em 02 de julho de 2026

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Linha Pocinho, localizada no interior do Município de Xaxim/SC.

O documento atende ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiando a definição da solução mais vantajosa para atendimento da necessidade pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Linha Pocinho, compreendendo:

- serviços preliminares;
- mobilização e desmobilização;
- terraplenagem;
- drenagem pluvial;
- execução de base e sub-base;
- revestimento asfáltico em CBUQ;
- sinalização horizontal e vertical;

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



- serviços complementares.

A extensão da obra é de aproximadamente **3.638,54 metros**.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Estrada Municipal Linha Pocinho constitui importante ligação entre a área urbana do Município de Xaxim e a Comunidade de Pocinho de Cima, sendo utilizada diariamente por moradores, produtores rurais, transporte escolar, serviços de saúde e veículos responsáveis pelo escoamento da produção agropecuária.

Atualmente, o trecho apresenta revestimento primário, sofrendo constantes deteriorações em razão das chuvas e do tráfego de veículos pesados, ocasionando formação de buracos, erosões, lama em períodos chuvosos e excesso de poeira em períodos secos.

Essas condições comprometem a segurança dos usuários, elevam os custos de manutenção da via e dificultam o desenvolvimento econômico da região.

A execução da pavimentação proporcionará melhores condições de mobilidade, segurança, redução dos custos de transporte, fortalecimento da agricultura familiar e integração da comunidade rural à malha viária pavimentada do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da área requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Nome do responsável: Cristiano Rocumbach de Oliveira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento dessa demanda devem ser respeitados os seguintes requisitos:

Execução dos serviços previstos nos anexos do ETP, respeitando rigorosamente as informações contidas nos projetos, orçamentos e memoriais, de forma a executar os serviços respeitando-se as legislações, orientações da fiscalização, normas técnicas vigentes.

Fornecer todos os materiais necessários e executar os serviços de mão de obra conforme consta nos projetos, memoriais, com pessoal especializado. Os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de refazer, a pedido da Contratante, mesmo após entregue a obra, todos que não



atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, ou que não venham atender as recomendações técnicas.

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for de vida, na execução do projeto objeto desta licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada.

A contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da lei.

Deve ser selecionada a empresa observando se o quadro técnico tem capacidade para a execução dos serviços, verificando os atestados técnicos dos profissionais que ela dispõe, de forma a atenderem os mínimos estabelecidos.

Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e verificar as condições da via, dispositivos de drenagem, acessos e demais condições necessárias à execução da obra.

Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPCs, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso. Os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

Deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixo e entulhos. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela Contratada.

Deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

- a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- e) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Qualificação Técnica:

- a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.
- a.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;



b) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.

b.1 A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

c) Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado;

d) Acervo Técnico fornecido pelo órgão regulador em que a empresa estiver registrada, mediante a devida Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de serviços compatíveis, contemplando quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo da planilha orçamentária, compreendendo, no mínimo, os serviços de drenagem pluvial, execução de base, execução de sub-base e pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

e) Atestado de Visita Técnica ao local da Obra, emitido pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, ou

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Declaração que se obriga a apresentar o CNO da RFB no início da obra, estando o primeiro pagamento condicionado à esta apresentação, e sua respectiva CND de INSS da Obra da RFB, ao final, estando condicionado o Termo de Recebimento da Obra Definitivo à apresentação deste documento.

h) Comprovação de equipe técnica composta de no mínimo:

- 01 operador de motoniveladora;
- 01 operador de rolo compactador;
- 01 operador de vibro acabadora;
- 01 operador de caminhão.

A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);



i) Declaração de que dispõe de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do objeto;

O método de realização da obra será o da empreitada por preço global, e a contratação pode ser considerada de natureza comum, uma vez que se trata de um serviço padronizado, desprovido de particularidades técnicas extraordinárias que demandem conhecimento altamente especializado. Contudo, é imperativo que a empresa demonstre sua experiência no setor, respaldada por atestados de capacidade técnica devidamente ratificados pelo conselho profissional.

Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Subcontratação

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o CONTRATADO poderá subcontratar as seguintes partes do objeto, até o limite indicado de 1,89%:

- Sinalização (1,89%)

Para que a subcontratação seja efetivada, o CONTRATADO deverá apresentar ao Município, antes do início da execução pelo provável subcontratado: Documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo licitatório (art. 122, § 1º da Lei nº 14.133/2021); Declaração que a subcontratação não incorre na vedação do art. 122, § 3º da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. Sendo apresentados os documentos, o Município avaliará os documentos e decidirá formalmente pela possibilidade de o indicado executar os serviços previstos. Página 6 de 12 A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. O pagamento pelos serviços subcontratados deverá ser realizado exclusivamente à contratada, a quem compete repassar os valores devidos às subcontratadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Planejamento e alinhamento com as práticas de mercado

5.1.1. O planejamento e a instrução do processo licitatório estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.

5.1.2. A execução das obras será realizada conforme as orientações e normas técnicas vigentes que regulam a construção civil, incluindo os requisitos definidos pelos órgãos de controle, segurança e fiscalização, garantindo a conformidade legal e técnica dos serviços.

5.1.3. Foram analisados os aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e padronização das soluções disponíveis no mercado. A alternativa escolhida atende aos objetivos da Administração de forma otimizada, considerando o custo-benefício, a durabilidade e a manutenção a longo prazo.

5.1.4. A análise das alternativas viáveis foi conduzida durante a fase de elaboração do projeto, garantindo a seleção da solução mais adequada às condições locais da via e à demanda de tráfego existente.



5.1.5. Este levantamento de mercado tem por finalidade apresentar as opções tecnológicas disponíveis, analisar as alternativas de execução e fornecer embasamento técnico e econômico para a adoção da solução proposta, viabilizando a contratação da obra de forma segura e vantajosa para o Município.

5.2. Opções de soluções tecnológicas disponíveis no mercado

Durante a fase de estudos e planejamento, foram consideradas as seguintes opções de revestimento para a Estrada Municipal Linha Pocinho.:

- Pavimento em blocos intertravados de concreto;
- Pavimento com paralelepípedos;
- Tratamento Superficial Duplo (TSD);
- Pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Após análise técnica dos aspectos estruturais, do volume de tráfego da via e da relação custo-benefício, optou-se pela pavimentação asfáltica com CBUQ, por apresentar maior resistência ao tráfego de veículos leves e pesados utilizados no transporte da produção agropecuária, proporcionando maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

5.3. Soluções e regimes de execução

5.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios

5.3.1.1. Considerando a complexidade da obra e a necessidade de mão de obra especializada, o Município de Xaxim-SC não dispõe atualmente de estrutura técnica, equipamentos e pessoal suficientes para executar a obra de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Linha Pocinho.

5.3.1.2. Diante disso, conclui-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para execução da obra, a fim de garantir a eficiência, qualidade e durabilidade dos serviços. A modalidade licitatória a ser adotada será a Concorrência Eletrônica, conforme previsto na legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram obtidas a partir de levantamento topográfico, projetos executivos, memoriais de cálculo e planilhas orçamentárias elaboradas para a obra.

A revisão do levantamento quantitativo e definição final das quantidades será elaborada por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, em memorial anexo ao processo.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação serão os preços praticados pelo SINAPI e/ou outras fontes de referência/cotações e/ou composições próprias, sendo juntadas ao final desse ETP a planilha estimativa da obra, que complementa o projeto básico.

Preliminarmente, estima-se o valor de R\$ 5.010.436,79 (cinco milhões, dez mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Linha Pocinho, localizada no interior do Município de Xaxim/SC. A intervenção contempla a execução de todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura viária, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

A obra compreenderá, dentre outros, os seguintes serviços: serviços preliminares, mobilização e desmobilização, terraplenagem, execução de drenagem pluvial, base e sub-base, revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização viária horizontal e vertical, bem como os serviços complementares necessários à perfeita execução da obra.

A solução adotada foi definida com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, considerando as características da via, o volume de tráfego e as necessidades da comunidade local. A pavimentação em CBUQ apresenta melhor desempenho estrutural, maior durabilidade, redução dos custos de manutenção e melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e para o escoamento da produção agropecuária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.



9.2. Para o projeto em questão, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

9.3. Considerando o caráter integrado e a complexidade do projeto, a decisão é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.

9.4. Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura viária robusta e durável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

10.2. A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.

10.3. Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1 Integração com o Plano Plurianual (PPA): O município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA, por isso não há como demonstrar a previsão de contratação para suprir tal necessidade. Ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não há previsão no Plano Anual de Contratações devido à excepcionalidade do objeto, que surgiu de demanda específica, não rotineira.



12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução da pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Linha Pocinho proporcionará benefícios diretos à população, aos produtores rurais e à Administração Pública, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município de Xaxim.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Melhoria das condições de trafegabilidade e segurança para motoristas, ciclistas e pedestres;
- Garantia de acesso contínuo à comunidade rural durante todo o ano, inclusive em períodos de chuvas intensas;
- Redução dos custos de manutenção da via e dos veículos que utilizam diariamente o trecho;
- Melhoria das condições para o transporte escolar, ambulâncias e demais serviços públicos essenciais;
- Redução do tempo de deslocamento entre a área urbana e a Comunidade de Pocinho de Cima;
- Fortalecimento da atividade agropecuária, com melhores condições para o escoamento da produção de leite, grãos, aves, suínos e demais produtos agrícolas;
- Estímulo ao desenvolvimento econômico da região, promovendo maior integração entre a comunidade rural e o centro urbano;
- Redução da emissão de poeira em períodos secos e da formação de lama em períodos chuvosos, proporcionando melhores condições ambientais e de qualidade de vida aos moradores;
- Aumento da vida útil da infraestrutura viária, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes;
- Atendimento ao interesse público por meio da melhoria da infraestrutura rural, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e contribuindo para a permanência das famílias no meio rural.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade realização de adequação ou providencias prévias a execução do contrato, bem como, não há necessidade de plano de ação específico para fins de treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando que a equipe de



gestão e fiscalização desta contratação são servidores do Município que possuem experiência nesse tema.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de pavimentação asfáltica da Estrada Municipal Linha Pocinho poderá gerar impactos ambientais temporários, inerentes às atividades de construção civil, tais como movimentação de solo, emissão de poeira, ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, geração de resíduos da construção civil e interferências pontuais na drenagem superficial durante a execução dos serviços.

Entretanto, tais impactos são considerados de baixa magnitude e temporários, podendo ser minimizados mediante a adoção de medidas preventivas e mitigadoras pela empresa contratada, dentre as quais destacam-se:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Controle da emissão de poeira, por meio de umidificação das áreas quando necessário;
- Manutenção preventiva dos equipamentos, visando reduzir emissões atmosféricas e ruídos;
- Implantação de dispositivos de drenagem previstos em projeto, prevenindo processos erosivos e garantindo o adequado escoamento das águas pluviais;
- Recuperação de eventuais áreas afetadas durante a execução dos serviços;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente e das condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

Destaca-se que, após a conclusão da obra, espera-se a geração de impactos ambientais positivos, como a redução da emissão de poeira proveniente da via não pavimentada, a diminuição de processos erosivos decorrentes do tráfego e das chuvas, a melhoria das condições de drenagem superficial e a redução do consumo de materiais utilizados em manutenções frequentes da estrada, contribuindo para melhores condições ambientais e de qualidade de vida da população local.

Essa redação é compatível com o ETP e demonstra tanto os impactos negativos temporários quanto os benefícios ambientais permanentes da intervenção, deixando o documento mais completo e tecnicamente fundamentado



PREFEITURA DE
XAXIM

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando todo o exposto, declaro viável a contratação da solução com base neste Estudo Técnico Preliminar, opinando pelo prosseguimento do feito.

16. RESPONSÁVEIS

Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos projetos e orçamento, conforme discriminados a seguir:

➤ Licença ambiental/Dispensa de licença Ambiental; ➤ Memorial descritivo; ➤ Planilha orçamentaria, composições, cotações, cálculo do BDI; ➤ Cronograma físico financeiro; ➤ Memorial de cálculo; ➤ Projetos.

Cristiano Rocumbach de Oliveira

Diretor Geral de Infraestrutura

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim